

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRANSPORTES - MT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SEÇÃO DE CADASTRO E LICITAÇÕES - SR/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 0431/09-09- CONVITE**

1 – O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, a seguir denominado DNIT, convida as empresas interessadas e enquadradas nas condições da licitação a apresentarem propostas lacradas para a execução dos serviços adiante especificados

CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS A FIM DE DESENVOLVER PROJETO NA MODALIDADE DE ANÁLISE POR PONTOS DE FUNÇÃO PARA PRODUÇÃO DE UM SISTEMA COMPUTACIONAL 100% VIA INTERNET VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SR-DNIT/PR NA GESTÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS. O DESENVOLVIMENTO SE DARÁ NAS DEPENDÊNCIAS DA SR-DNIT/PR E DE SUAS UNIDADES LOCAIS, ATENDENDO OS REQUISITOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

2 – As empresas interessadas poderão obter o Edital “CONVITE”, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Seção de Cadastro e Licitações – Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, Av. Vitor Ferreira do Amaral, 1500, Tarumã, Curitiba/PR.

3 – A Documentação e propostas serão entregues às **14:00 horas do dia 25 de agosto de 2009**, no local situado no endereço indicado acima.

Em 03 de agosto de 2009

**Engº Alexandre Caron Karas
Presidente da Comissão de Licitação**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SEÇÃO DE CADASTRO E LICITAÇÕES SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL CONVITE Nº

À Empresa:

Endereço:

CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS A FIM DE DESENVOLVER PROJETO NA MODALIDADE DE ANÁLISE POR PONTOS DE FUNÇÃO PARA PRODUÇÃO DE UM SISTEMA COMPUTACIONAL 100% VIA INTERNET VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SR-DNIT/PR NA GESTÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS. O DESENVOLVIMENTO SE DARÁ NAS DEPENDÊNCIAS DA SR-DNIT/PR E DE SUAS UNIDADES LOCAIS, ATENDENDO OS REQUISITOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Em, 03 de agosto de 2009

Recebido em:

Assinatura do Recebedor

ÍNDICE

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A - Considerações Gerais

B - Condições para Participação na Licitação

C - Preparação e Forma de Apresentação das Propostas

D - Abertura e Critérios de Julgamento

E - Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjudicação do Contrato

F - Medições e Forma de Pagamento

CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS A LICITAÇÃO E AO CONTRATO

CAPÍTULO III - DOCUMENTOS PADRÕES

-Minuta do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93

-Minuta do Contrato

-Minuta da Declaração de Opção

-Minuta da Carta de Fiança Bancária para Garantia do Contrato

CAPÍTULO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXOS QUADROS

ORÇAMENTO e CRONOGRAMA

TERMO DE ENCERRAMENTO

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – Preâmbulo

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no SAN Quadra: 3 Bloco: A – Edifício Núcleo dos Transportes, Brasília (DF), fax nº (61) 3315-4055, fone nº (61) 3315-4156/4157 doravante denominado DNIT, através da Superintendência Regional no Estado do Paraná, fone nº (0xx41) 3361-7308, fax nº (0xx41) 3361-7399, localizado na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã – Curitiba/PR CEP 82.800.000, convida empresas para apresentarem propostas relativa à execução dos serviços especificados neste Convite e em seu(s) anexos.

Este convite é extensivo às empresas detentoras de Certificado de Registro Cadastral de Habilitação do DNIT, com validade na data em que manifestarem interesse na participação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2 - Local e Data

A licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicados abaixo, no Aviso de Licitação e Documento de Convocação, perante a Comissão de Licitação.

Local: Superintendência Regional no Estado do Paraná – Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã – Curitiba/PR; Fone: (0xx41) 3371-7308.

Data: 25/agosto/ 2009

Hora: 14:00 horas

3 - Objeto e Localização

O objeto da Presente Licitação é a Contratação de Empresa Especializada na Área de Desenvolvimento de Sistemas Computacionais a fim de Desenvolver Projeto na Modalidade de Análise por Pontos de Função para a Produção de um Sistema Computacional que seja Operacionalizado 100% via Internet visando atender as Necessidades da SR-DNIT/PR, na Gestão das Obras Rodoviárias. O Desenvolvimento se dará nas Dependências da SR-DNIT/PR e de suas Unidades Locais, atendendo os requisitos constantes do Termo de Referência que Integra o Referido Processo. Lote: Único.

Orçamento: 77.158,72 (Março/2009).

4 - Condições para a Execução, Especificações e Normas Técnicas

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, as da ABNT, aquelas Complementares e Particulares dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais.

5 - Fontes dos Recursos

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da rubrica: **3390.39**, e fonte de Recurso nº **0100000000**. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT e no Plano Plurianual de Investimentos.

6 - Suporte Legal

1. 6.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
2. 6.2 -Esta licitação foi regularmente autorizada pela Superintendência Regional do DNIT/PR, conforme consta do processo administrativo de nº **50609.000.477/2009-61**.

7 – Tipo e Regime da Licitação.

A presente licitação obedecerá ao tipo "**a de menor preço**", conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, e Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei no 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

8 – Prazos

8.1 -Para Assinar o Contrato O Licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da notificação feita pelo DNIT. A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do extrato contratual.

8.2 -Para Início o prazo contratual será contado em dias corridos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato, no Diário Oficial da União.

8.3 – A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do prazo para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

8.4 -Para conclusão os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo(s) a seguir estipulado(s), em dias corridos, contados a partir da data de início dos serviços.

8.5 – Prorrogação: O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o Art. 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

8.6 - Condições para Recebimento do Serviço: O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

8.7 – Em havendo enfraquecimento do ritmo das obras ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a CONTRATANTE adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, durante o prazo de execução.

LOTE	PRAZO DE EXECUÇÃO
ÚNICO	300(TREZENTOS) DIAS

B - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9- FORMA

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 14 (Documentos de Habilitação – Envelope nº 2) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação e no Item 2 deste Edital, da Documentação de Habilitação e Proposta de Preço(s), endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

9.1 – Para as habilitações parciais, destinadas à participação no certame licitatório, o licitante poderá optar por prestar suas informações pelo SICAF, mediante carta, firmada por seu representante legal, conforme indicado no subitem 13.1, aqueles que não optarem, deverão apresentar as documentações constantes do subitem 14.1.2 deste Edital.

9.1.1 – As Micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, no ato do cadastramento no SICAF, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possam ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

9.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, Localizados nas Unidades da Federação.

9.3 – Caso a opção seja o exame por consulta ao Sistema, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das Propostas.

9.4 – Para revalidação/atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo de sua efetivação é de 1(um) dia anterior à data de recebimento das propostas, na forma do subitem 8.2.1 da IN nº 05 de 21/07/95, do MARE.

9.5 – A verificação prévia no Sistema, da habilitação do interessado, deverá ser procedida mediante a indicação pelo licitante do número de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, na forma do item 13 adiante, pela Comissão de Licitação, no local, data e hora indicados no Aviso de Licitação.

9.6 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes no DNIT, ressalvado o disposto no § 3º. do Art. 41, da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

9.7 - Não poderá participar direta e indiretamente da licitação: - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DNIT.

-Grupos de sociedade ou consórcio. - Empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

-Empresa suspensa de licitar e contratar com o DNIT.

-Empresa declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de qualquer dos poderes da União, enquanto perdurarem os motivos da punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou, observado o disposto na IN-MARE nº 05/95.

10 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O DNIT em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

11 - VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

11.1-É imprescindível a visita ao local das obras e serviços referidos no item 3, e discriminados nos Anexos, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O licitante fará Declaração de visita ao local dos serviços assegurando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93. O licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

11.2-A declaração do licitante de que visitou o local, deverá conter a descrição das condições atual do lote onde serão executados os serviços, de modo que a administração possa aferir o exato conhecimento da concorrente sobre o objeto a ser licitado.

12 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

12.1 -O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

12.2 - Esclarecimentos sobre os Documentos Os interessados poderão solicitar **até o 2º (segundo) dia útil** anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à Área de Cadastro e Licitações, através de carta registrada ou transmissão de fac-símile(fax) no endereço do DNIT indicado no item 1 deste Edital e no "Aviso de Licitação". O DNIT responderá por escrito, pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos do setor acima indicado, cópias das respostas do DNIT a tais perguntas, sem identificação de sua autoria. Estes documentos serão denominados "CADERNOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS" e serão partes integrantes deste Edital, devendo o DNIT disponibilizá-los para consulta.

12.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

12.4 - Retificação dos Documentos Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o DNIT poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União.

12.5 - Prorrogação do Prazo para Adequação das Propostas às Erratas Visando conceder ao Licitante prazo razoável para levarem em conta as erratas na preparação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preço, o DNIT deverá prorrogar a entrega das mesmas, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (documentação e Preço).

12.6 - Impugnação do Edital

12.6.1 -A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da lei 8.666/93. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no setor de Comunicação desta Superintendência do DNIT, localizada no endereço indicado no item 1 deste Edital e no "Aviso de Licitação". A comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador da licitação e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

12.6.2 – A decisão do julgamento da Impugnação Administrativa será disponibilizada no site www.dnit.gov.br.

C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

13.1 – A licitante deverá declarar se a sua habilitação parcial será verificada pelo SICAF ou não, através de documento datado e assinado pelo representante legal. Este documento deverá ser colocado no Envelope nº 1, Declaração de Opção, endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DECLARAÇÃO DE OPÇÃO), O número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. **Na falta desta declaração a Comissão irá considerar que a licitante não é optante pela habilitação parcial pelo SICAF e que a mesma responderá pela sua habilitação por intermédio da sua documentação apresentada no Envelope nº 2.**

13.2 -A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1(uma) única via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº 2. Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. A via deverá ser, obrigatoriamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada, não se admitindo documento em cópia simples. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

13.3 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 3(três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados distintos e separados, denominado Envelope nº 3 , e endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. Uma das vias deverá ser, obrigatoriamente, apresentada em original, as outras poderão ser apresentadas em cópia.

13.4-Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente, em espiral contínua, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto dos serviços em licitação.

13.5 -Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, perfeitamente legíveis, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

13.6 – Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas por meio de correio, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

13.7 – A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

13.8 – Índice

No volume relativo à Documentação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste Edital.

14 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

14.1 -Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 2, indicando também o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, devendo conter a documentação a seguir listada, sob pena de inabilitação na licitação.

14.1.1 – Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados, dentro do envelope nº 2, para as licitantes que optarem pelo exame da sua condição de habilitação parcial pelo SICAF:

a) Procuração, conforme subitem 14.2;

b) Todos os documentos listados nos subitens 14.4, 14.5, 14.6, 14.7 e 14.8.

14.1.2 – As licitantes que não optarem pelo exame de sua condição de habilitação parcial pelo SICAF deverão apresentar todos os documentos listados nos subitens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7 e 14.8.

14.1.3 – As Micro-empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não tiverem optado pelo SICAF deverão apresentar, além dos documentos no item anterior, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação,na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006,conforme modelo de Declaração de Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2 – Habilitação Jurídica

a) Procuração por instrumento público, em original ou copia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por Diretor(es).

b) Fica dispensada a apresentação dos documentos relativos a habilitação jurídica,de que trata o Art. 28 da Lei 8666/93, conforme o disposto no ART. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.3 – Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
b) prova de regularidade com a Fazenda Federal , Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

1. Certidão de quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal.

2. Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.3.1 – Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante no item 14.3 e suas alíneas, que deverá ser devidamente conferida pela Comissão de Licitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

SERVIÇOS REQUERIDOS

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. A vinculação permanente será caracterizada através do vínculo empregatício ou participação societária do capital votante, na data prevista para a entrega da proposta.

2. O vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e cópia da Carteira Profissional de Trabalho devidamente atualizado, para o caso de empregados. No caso de diretor eleito ou contratado, esta comprovação se dará por intermédio de documento que comprove a sua investidura no cargo.

3. A participação societária será comprovada à luz dos documentos apresentados consoante os seguintes documentos, conforme aplicável.

-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos pelo CREA ou órgãos Públicos, compatíveis com o Objeto da Licitação, definido no Anexo I – Termo de Referência, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

14.5 – Qualificação Econômico – Financeiro.

14.5.1 -O licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da(s) proposta(s), possuir capital social integralizado mínimo de valor igual ou superior aos valores discriminados na alínea "a", comparados isoladamente, para cada lote em licitação. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial. O capital social poderá ser atualizado para a data da apresentação da Proposta, através de índices oficiais, na forma da Lei, ou seja IGP-DI.

- a) Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação é o seguinte:

LOTE	CAPITAL SOCIAL MÍNIMO (R\$)
ÚNICO	7.715,87

14.6 - Carta da Empresa Licitante:

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DNIT;

b) que executará a(s) serviço(s) de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo DNIT, das ABNT e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

c) que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

d) que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

f) que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos serviços no prazo Máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

14.7– Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Capítulo III deste Edital.

14.8 – Declaração de Visita, conforme item 11.

15 - PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 3)

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº 03, em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

15.1 -Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço global para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento preestabelecido no Edital .

15.2 - Quadro "Planilha de Preço Proposto", conforme modelo constante do(s) Anexo(s).

15.3 – Quadro “Cronograma Físico-Financeiro”, conforme modelo constante do(s) Anexo(s).

15.4 – Quadro “Salário da Equipe”, conforme modelo constante do(s) Anexo(s).15.5-Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

15.6 -Todos os itens da planilha fornecida pelo DNIT deverão ser orçados não se admitindo preço ou quantitativos iguais a 0 (zero). Os percentuais indicados no orçamento referencial do DNIT relativos, Custos Administrativos, Remuneração da Empresa e Despesas Fiscais são estimativos e considerados como limites máximos para aceitação pelo Órgão, devendo a licitante indicar os percentuais efetivos e discriminá-los conforme a alínea “e” deste subitem.

15.7 – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

15.8 – Do Orçamento Estimado pelo DNIT referenciado a **janeiro/2009**, foi excluído a parcela referente a CPMF na composição dos percentuais de Despesas Fiscais, reduzindo o valor máximo permitido de Despesas Fiscais para **12,68%**.

16 - Validade das Propostas

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua abertura.

D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17 - Sessões Públicas para Abertura da Documentação e Propostas de Preços

17.1 -Os envelopes das licitantes serão abertos em duas sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

17.2 -Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

17.3 -Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo a Declaração de Opção **(envelope nº 1)**

17.3.1 -A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta “on line”, quando da abertura do envelope de nº 1.

17.3.2 -Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), que deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes e, posteriormente juntadas aos autos do processo licitatório.

17.3.3 -Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial do licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, **será a mesma inabilitada**, desde que a falha apontada não seja corrigida por documento apresentado em seu envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

17.3.4 -No caso da licitante apresentar irregularidade constatada quando da consulta ao SICAF, comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço** (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregue a documentação à Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, e aguardará a confirmação de sua regularidade.

17.3.5 -Concluída a habilitação parcial dos licitantes que optarem pela consulta “on line” ao SICAF, serão examinados os documentos constantes dos envelopes Documentação de Habilitação de todas as licitantes **(envelope nº 2)**.

17.3.6 -Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17.4 - A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

17.5 -Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.6 -Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos no final do processo.

17.7 -Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica e pelos representantes dos licitantes presentes.

17.8 – Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

17.9 -Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecido às fases distintas da licitação.

17.10 - Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou o DNIT quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, pode resultar na rejeição de sua Proposta.

17.11 – É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. 17-12 -Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

18 - Exame da Documentação

18.1 – A Comissão de Licitação analisará a documentação visando à habilitação das empresas licitantes.

18.2 – As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couberem, as leis, decretos e demais especificações constantes do capítulo II.

19 - Exame das Propostas de Preços

19.1 -Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles

que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

19.2 -As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto à discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso.

19.3 -Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelo DNIT, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

19.4 -As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

19.5 -Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global para o serviço, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

20 - Notificação do Resultado

20.1 -O resultado da licitação e o valor da proposta vencedora será publicado no Diário Oficial da União. Esta publicação constituirá o aviso do resultado do julgamento da licitação.

20.2 -Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

20.3 -Os Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou publicação, ou daquele que ocorrer por último, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, à autoridade competente para decisão definitiva.

20.4 -A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) no Diário Oficial da União e cópia integral do(s) mesmo(s) será(ão) disponibilizado(s) no site www.dnit.gov.br.

21 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

21.1 -O DNIT adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após correções eventuais. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos, declarações impressas relativa a consulta on line do SICAF, acerca da situação da licitante vencedora, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

21.2 -A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, bem como às demais penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

21.3 – Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá o DNIT, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

21.4 -A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

21.5 -O DNIT se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

21.6 -Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

22 - CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO

22.1 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

22.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

22.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b)seguro garantia;
c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

22.4 -No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT, sob pena de rescisão contratual,

22.5 -No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do DNIT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo mínimo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do DNIT, sob pena de rescisão contratual.

22.6 -No caso de opção pelo Título da Dívida Publica, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

22.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do DNIT, para obter instruções de como efetuar-la.

22.8 -A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída após o Recebimento Definitivo do(s) Serviços(s).

22.9-O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei 8.666/93.O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento dessas obrigações.

22.10 – Antes da assinatura do contrato, bem como de termos aditivos, deverá ser previamente verificado, e atestado por servidor do DNIT, o cumprimento por parte da contratada de suas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF, (caso tenha optado por este cadastro).

F. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

23 - Medições

23.1 - Os serviços serão medidos conforme cronograma constante do Termo de referência, respeitado o percentual de cada parcela conforme previsto no Edital. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

23.2 -A etapa de mobilização somente será considerada em condições de ser aceita pela fiscalização e passível de ser considerada como executada, após a mobilização de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da equipe prevista pelo licitante vencedor.

24 - Forma de Pagamento

24.1 -O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

24.2 – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na Sede da Superintendência Regional respectiva, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada Setor/Seção ou Serviço competente após devidamente atestada pelo Fiscal dos Serviços.

24.3 -Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data do aceite da nota fiscal ou fatura apresentada no DNIT.

25 - Reajustamento de Preços e da Atualização Financeira

25.1 - Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial (I₀) referente ao mês do Orçamento do DNIT **(Março/2009)**.

25.1.1-Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = li - lo \times V lo$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

lo = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

25.2 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 24.3, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após transcorridos 30 dias da data do aceite da nota fiscal ou fatura apresentada no DNIT até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no subitem 21.1, do Edital.

26 -Cronogramas

a) Cronograma de desembolso O DNIT observará para que o Cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU/2008 e PPA 2008/2011. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Plano Plurianual de Investimento.

b) Cronograma físico-financeiro O cronograma Físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pelo Gestor do Contrato e aprovado pela Superintendência Regional do DNIT, devendo os mesmos receber números seqüenciais.

27 - Das Disposições Gerais

27.1 -Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

27.2 -A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seu(s) anexo(s).

27.3 - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido nos subitens 14.3 e 21.1 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

27.4 -Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. I-Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei; II-Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais. III-Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso. IV- Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

27.5 -O Preço Global proposto pelo licitante deverá incluir todos os impostos, encargos, taxas e bonificações previstas na legislação na data da entrega das propostas, bem como os serviços necessários para o cumprimento pleno dos requisitos do Termo de Referência constante deste Edital e das Normas e Especificações vigentes.

27.6 – O licitante não poderá alegar qualquer motivo para alteração do seu preço global, sem que tenha sido solicitado pelo DNIT ajustes no que estava inicialmente previsto para a supervisão.

27.7-O contrato compreenderá a totalidade do(s) serviço(s) , baseado na relação de preços propostos pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

27.8 -Possíveis alterações na quantidade e qualificação técnica da equipe alocada para execução dos serviços, será possível mediante prévia solicitação e/ou aprovação formal da SR-DNIT/PR.

27.9 -A firma contratada deverá providenciar, sem ônus para o DNIT se necessário Uniformes/Crachs e Equipamentos de Segurança do seu próprio pessoal, nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT.

27.10 – O contratado deverá manter um preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. (art. 68, Lei 8.666/93).

27.11 -Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a subrogação contratual.

27.12 – Após a Homologação do resultado desta licitação **“ANTES DA**

ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S)” decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão. Desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstas no item 14 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o DNIT deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não.

CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO

01 - Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores no que couber.

02 -Decreto nº. 1054, de 07.02.94, e suas alterações posteriores – Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal Direta e Indireta, no que couber.

03 - Lei nº. 8.880 de 27 de maio de 1994.

04 -Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 – Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias.

05 -Decreto nº. 1.110, de 13/04/1994, DOU de 14/4/94. Dispõe sobre a conversão para a Unidade Real de Valor dos bens e serviço, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.

06 - Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER.

07 -Normas e Procedimentos Administrativos sobre Licitações para Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº. 211/87), no que couber e não contrariar a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, da Portaria do Gestor do DNIT, de nº. 250, de 08/05/2003.

08 -Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº. 212/87), no que couber e não contrariar a Lei nº.8.666/93 e posteriores alterações, da Portaria do Gestor do DNIT, de nº. 250, de 08/05/2003.

09 -Roteiro de Procedimentos para a Comissão de Licitação para Concorrência e Tomada de Preços de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº. 219/88), no que couber e não contrariar a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, da Portaria do Gestor do DNIT, de nº. 250, de 08/05/2003.

10 - Decreto nº. 3722, de 09 de janeiro de 2001.

11 - Lei nº. 10.233, de 05.06.01, e suas alterações posteriores, no que couber – Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviários e terrestre, cria o CONIT, a ANTT, a ANTAQ e o DNIT, e dá outras providências.

12 -Resolução DNIT nº. 10 de 31.01.2007, aprova o Regimento Interno do

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes– DNIT.

13-Normas Técnicas da ABNT.

14- Instrução Normativa MARE nº. 05/95.

15 - Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

16 - Lei nº. 9.784 de 29/01/1999 (trata do Processo Administrativo Federal).

17 - Decreto nº. 93.872/83 (trata do empenho das despesas provenientes dos contratos).

18 -Lei nº. 11.127, de 28 de junho de 2005 (dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais).

19 - Decreto nº. 5.765, de 27 de abril de 2006, que Trata da Estrutura Regimental do DNIT.

20 -Lei Complementar nº.123/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

21 -Portaria nº. 1046 de 06/09/2005/DG (que segundo o art. 1º daquela norma se aplica a todo e qualquer contrato de obra e serviço firmado pelo DNIT).

22 -Portaria nº. 250, de 08/05/2003/DG (trata de aplicação no DNIT das normas editadas pelo extinto DNER, enquanto o DNIT não editar suas próprias normas).

23 -Norma regulamentadora de saúde e segurança do trabalho NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção).

24 - Convenção Coletiva do Trabalho.

25 - Instrução Normativa MT/01/2007, do Ministério dos Transportes, de 04 /10/2007.

26 -Lei Complementar nº.123/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

27 -Decreto nº. 6.204/2007(Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.)

28 -Lei nº. 11.127, de 28 de junho de 2005 (dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais).

29 -Instrução Normativa nº. 01/2007, do Ministério dos Transportes, de 05 de outubro de 2007.

30 - Instrução de Serviço DG/DNIT nº. 07/2007, de 27 de dezembro de 2007.

31-Portaria DG/DNIT nº.108,06 de fevereiro de 2008.

CAPÍTULO III

DOCUMENTOS PADRÕES

MINUTAS:

1 – MINUTA DA DECLARAÇÃO DO DISPOSITIVO DO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8666/93

2- MINUTA DO CONTRATO

3- MINUTA DA DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

4- MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO.

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital nº

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

..... (data)

..... (Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MINUTA DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONTRATO DE EMPREITADA A
PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES, E, DO OUTRO,
COMO CONTRATADA A FIRMA
.....PARA SERVIÇOS DE
.....

NA FORMA ABAIXO: PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES -O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente Autárquico Federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal -Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04892707/0001-00 doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná, conforme competência que lhe foi delegada, através da portaria nº e resolução nº 13/2004, nacionalidade, estado civil....., profissão....., residente e domiciliado, portador de carteira de identidade nº, expedido pela, inscrito no CPF/MF sob o nº, e, do outro lado, a empresa..... com Sede inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por..... conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico portador da carteira profissional nº expedida pelo CREA - da Região. (2) DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de do Diretor..... exarado no Processo Administrativo nº(3) DO FUNDAMENTO LEGAL -Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de Carta Convite, nos termos e condições do EDITAL CONVITE nºcujo resultado foi homologado em data de, pelo

Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná, conforme consta do processo administrativo anteriormente, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes no DNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO -Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

Lote: Único

CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS A FIM DE DESENVOLVER PROJETO NA MODALIDADE DE ANÁLISE POR PONTOS DE FUNÇÃO PARA PRODUÇÃO DE UM SISTEMA COMPUTACIONAL 100% VIA INTERNET VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SR-DNIT/PR NA GESTÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS. O DESENVOLVIMENTO SE DARÁ NAS DEPENDÊNCIAS DA SR-DNIT/PR E DE SUAS UNIDADES LOCAIS, ATENDENDO OS REQUISITOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Objetivando a qualidade nos serviços na área de engenharia rodoviária, eliminando possível lentidão, suscetibilidade às falhas e redundâncias, busca-se o desenvolvimento de uma ferramenta baseada em computação de última geração que proporcione aos gestores mecanismos de controle das obras, tanto físico, financeiro como qualitativo, fornecendo em tempo real as informações necessárias à boa gestão.

Para tanto, deverá ser desenvolvido um projeto de sistema informatizado que atenda aos processos existentes na Superintendência Regional do DNIT no Paraná no que tange a área de engenharia rodoviária e que atenda os serviços das Unidades Locais no Paraná.

A execução do projeto se dará nas dependências da SR-DNIT/PR, podendo haver coleta de informações junto aos setores envolvidos na execução das tarefas que o sistema contemplará e em qualquer uma das Unidades Locais do Paraná.

Os levantamentos de requisitos e o desenho dos processos no sistema deverão ser homologados pelas pessoas responsáveis por cada uma das atividades e pelo núcleo de Informática desta SR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, que será aferido por consulta on line no SICAF, antes dos pagamentos de medições, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO -Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações fornecidas pelo DNIT, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas Cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PREÇO UNITÁRIO -Os preços correspondentes ao serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA -DO PAGAMENTO -DO REAJUSTAMENTO. O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Superintendência Regional/PR, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à Área competente após devidamente atestada pelo Engenheiro Fiscal e Superintendente Regional.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data do aceite da nota fiscal ou da fatura apresentada no DNIT.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após transcorridos 30 dias da data do aceite da nota fiscal ou da fatura apresentada no DNIT, até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no subitem 21.1 do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – Os preços contratuais serão reajustados pelos índices setoriais utilizados pelo DNIT, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após 1 (um) ano da data do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01.

Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA -DO VALOR DO CONTRATO -EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR -O valor estimado do presente Contrato, a preço inicial, é de R\$..... (.....), (2) -DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2008, Verba....., conforme Nota(s) de Empenho nº....., datada de....., no valor de R\$ (.....), a(s) qual(is) fica(m) fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO -Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo DNIT.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES - O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de ... (.....), dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Os trabalhos executados serão recebidos pelo DNIT em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" anteriormente citadas.

PARAGRAFO QUARTO – Em havendo enfraquecimento do ritmo das obras ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a CONTRATANTE adotará providencias para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos

serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO -Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de no valor de R\$ (.....), conforme Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de,que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO -A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e nas "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" vigentes no DNIT.

CLÁUSULA OITAVA -DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT – Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e as "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" vigentes no DNIT, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLAUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA -A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 14.3 e 21.1 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS PENALIDADES -À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e nas "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" vigentes no DNIT, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO -O DNIT poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei no 8.666/93, conforme a seguinte gradação: I - em caso de inadimplemento ou inexecução total:

-5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

II - em caso de inexecução parcial da obra ou serviço:

-2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

III - em caso de mora ou atraso na execução:

-2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso. IV – demais sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8666/93. CLÁUSULA UNDÉCIMA -DA RESCISÃO DO CONTRATO -O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e nas "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" vigentes no DNIT. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO – Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada à subrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA FISCALIZAÇÃO -O DNIT fiscalizará a execução dos trabalhos, através As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão, são especificadas nas "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" vigentes no DNIT, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO -o presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO FORO -As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná (art. 111, §§ - CPC)** -para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Curitiba/PR

Superintendente Regional do DNIT no Paraná

Representante Legal Representante Técnico Contratada

Testemunha

Testemunha

**LOCAL E DATA MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA
GARANTIA DO CONTRATO**

Ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT SR-DNIT/PR
Carta de fiança - R\$.....

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital nº/04.-.. Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo DNER, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao DNIT. Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada. Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento. Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem. Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo DNIT.

....., de de

Banco

CAPÍTULO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

A – Natureza dos serviços

Objetivando a qualidade nos serviços na área de engenharia rodoviária, eliminando possível lentidão, suscetibilidade às falhas e redundâncias, busca-se o desenvolvimento de uma ferramenta baseada em computação de última geração que proporcione aos gestores mecanismos de controle das obras, tanto físico, financeiro como qualitativo, fornecendo em tempo real as informações necessárias à boa gestão.

Para tanto, deverá ser desenvolvido um projeto de sistema informatizado que atenda aos processos existentes na Superintendência Regional do DNIT no Paraná no que tange a área de engenharia rodoviária e que atenda os serviços das Unidades Locais no Paraná.

A execução do projeto se dará nas dependências da SR-DNIT/PR, podendo haver coleta de informações junto aos setores envolvidos na execução das tarefas que o sistema contemplará e em qualquer uma das Unidades Locais do Paraná.

Os levantamentos de requisitos e o desenho dos processos no sistema deverão ser homologados pelas pessoas responsáveis por cada uma das atividades e pelo núcleo de Informática desta SR.

B – Requisitos que o projeto deverá contemplar

1. Plataforma de desenvolvimento:

O sistema deverá ser projetado utilizando softwares livres e ser 100% WEB, ou seja, deverá funcionar utilizando navegadores de Internet.

2. Abrangência do sistema:

O sistema deverá ser modular, contemplando as rotinas de controle de obras de construção e restauração, os serviços de manutenção e consultoria além de permitir um controle efetivo das faixas de domínio incluindo todos os elementos. Deverá proporcionar aos gestores a projeção de serviços a serem executados, os chamados projetos de obras e conservação. O sistema deverá levar em conta a coleta de informações diretamente nos canteiros de obras através de dispositivos móveis. Deverá também tratar das rotinas referentes às desapropriações.

C – Produto final:

Os resultados das atividades previstas no presente edital serão:

1. Projeto de desenvolvimento de sistema baseando-se a metodologia de análise por pontos de função (APF), sendo entregue toda a memória de cálculo em meio magnético padrão MS-Excel e em papel A4;
2. Descrição sucinta de todas as rotinas do sistema em documentação eletrônica padrão MS-word e em papel A4;
3. Mockup's dos módulos administrativo e construção do sistema projetado, ou seja, as telas com todas as funcionalidades demonstradas e operando dados previamente incluídos na base de dados;

CRITÉRIOS TÉCNICOS QUE A EXECUTORA DO PROJETO DEVE ATENDER

A fim de garantir a qualidade, a idoneidade e o prazo estipulado para o projeto, algumas características técnicas deverão ser atendidas. O intuito dessa medida é garantir que todo o processo de levantamento de requisitos e a composição do projeto sejam atendidos dentro dos padrões exigidos.

São considerados como requisitos mínimos para habilitar a empresa licitante:

- Possuir no quadro de analistas desenvolvedores profissionais com certificação JAVA. Entregar cópia da documentação comprovatória;
- Possuir experiência comprovada em projetos anteriores que contemplem linguagem de programação JAVA, ASP e PHP, Terminal Server UNIX/LINUX e banco de dados SQL e PostGreSQL. Entregar relação dos sistemas, identificando os clientes e relacionando a metodologia utilizada no projeto e quais as linguagens usadas;
- Possuir projetos já realizados que sejam 100% WEB. Entregar relação dos sistemas, identificando os clientes e relacionando a metodologia utilizada no projeto e quais as linguagens usadas e fornecer a URL do sistema, caso seja possível acesso externo ao cliente;
- Possuir Data Center próprio. Comprovar com declaração especificando as características do Data Center;

RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

Levando-se em conta o levantamento de requisitos e a complexidade do projeto, estima-se o prazo de dez meses para entrega definitiva do projeto.

Como composição estimada de custo, adota-se a tabela abaixo, extraída da tabela de preços de consultoria que o DNIT utiliza na Tabela SICRO, tomando-se os valores de referência do mês de março de 2009 para o profissional correlato, ou seja, profissional T1, visto que a função de Analista não está contemplada na tabela SICRO:

Profissional	Unidade	Qtde	Unitário	Total
A) Profissionais				
Analista de Sistemas - Projetista	Homem/ mês	10	2.481,67	24.816,70
SUBTOTAL ITEM "A"				24.816,70
B) Encargos Sociais				
Taxa de 88,04 % de (A)				21.848,62
C) Custos Administrativos				
Taxa de 50,00 % de (A)				12.408,35
D) Taxa de 12,00 % sobre (A + B + C)				7.088,84
E) Despesas Fiscais *				
Taxa de 16,62 sobre (A + B + C + D)				10.996,21
Total Geral				77.158,72

RESUMO DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

A fim de atender ao projeto e prover a SR-DNIT/PR de um acompanhamento efetivo do projeto, estimam-se seis entregas parciais dos pontos de função levantados e uma entrega final dos pontos (7ª entrega), restando ainda a oitava entrega que será do descritivo do projeto, contemplando todas as funcionalidades e regras do sistema e a nona entrega que será das “mockups” do módulo de construção e do módulo administrativo do sistema, que consiste em telas que demonstrem como funcionará o sistema.

Essas telas deverão manipular dados previamente cadastrados na base de dados. A necessidade desta última entrega se dá pelo fato de que o módulo de construção é o maior e mais crítico dentro de todo o projeto, e com essa visão inicial poderá ser melhor avaliado. Os prazos das entregas se darão conforme tabela de cronograma abaixo e tendo os dias contados a partir do início dos serviços. As sete primeiras entregas deverão ser realizadas em papel A4 e em planilha eletrônica MS-Excel contendo os cálculos e todo o memorial de levantamento. A oitava entrega deverá ser realizada em papel A4 e em meio digital, no MS-Word. A última entrega deverá ser codificada em Java e passível de rodar em navegador MS-Internet Explorer 7.0, juntamente com todo o código gerado em arquivo digital padrão “txt”.

O material entregue será avaliado pelo Núcleo de Informática e depois de validado, passará para os procedimentos previstos em edital para pagamento da referida entrega parcial.

Prazo de entrega	Produto entregue	% do valor total	Valor estimado da etapa
1ª Entrega (30 dias)	Levantamento parcial dos pontos de função	11,00%	8.487,46
2ª Entrega (60 dias)	Levantamento parcial dos pontos de função	10,00%	7.715,87
3ª Entrega (90 dias)	Levantamento parcial dos pontos de função	10,00%	7.715,87
4ª Entrega (120 dias)	Levantamento parcial dos pontos de função	10,00%	7.715,87
5ª Entrega (150 dias)	Levantamento parcial dos pontos de função	10,00%	7.715,87
6ª Entrega (180 dias)	Levantamento total do projeto	15,00%	11.573,81
7ª Entrega (210 dias)	Entrega final do projeto corrigido	10,00%	7.715,87
8ª Entrega (240 dias)	Entrega do descritivo do projeto	10,00%	7.715,87
9ª Entrega (300 dias)	Entrega das "Mockup's" do módulo de construção	14,00%	10.802,22
Total executado após todas as etapas de entrega		100,00%	77.158,72

Processo:

QUADRO 03		CRONOGRAMA GERAL DOS SERVIÇOS				
Código:	Nome da Firma:	Edital:	Lote:			TOTAL
			NÚMERO DE HOMENS x MÊS			
ITEM DO ESCOPO	SERVIÇOS		CRONOGRAMA (Dias Corridos)			
			NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL AUXILIAR		
			30	60	90	
TOTALS						

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente Edital Convite de nº 0431/09-09 possui 43 (quarenta e tres) folhas numericamente ordenadas.

Curitiba/PR, 03 de agosto de 2009.

Engº Alexandre Caron Karas
Presidente da Comissão de Licitação